



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À  
ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE DE  
ESPORTE – ALE.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação Lambariense de Esporte no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na forma de incentivo financeiro para cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

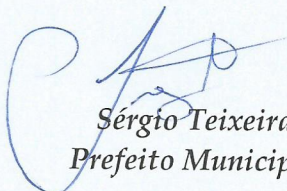
**Artigo 2º.** A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 90 (noventa) dias após o recebimento da subvenção.

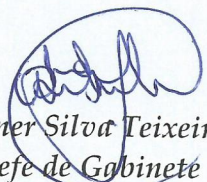
**Parágrafo único.** A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

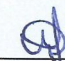
**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista pelo número 02.05.01.27.812.0014.2.191.3350.42.00 (203).

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 24 de fevereiro de 2016.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/2016  Chefe de Gabinete